

  
ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 3.000 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO, CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS E ALTERA A LEI N° 2.873/2020 E SEUS ANEXOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAJAZEIRAS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA,** faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.:

**Art. 1º** - Este Projeto de Lei dispõe sobre a extinção e criação de novos cargos, aumenta vagas em cargos já criados, estabelece carga horária, escolaridade mínima, vencimentos e atribuições no quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Cajazeiras - PB, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Fica acrescido o número de Vagas aos Cargos já criados no Quadro Permanente de Pessoal, aumenta vagas em cargos já criados, estabelece carga horária, escolaridade mínima, vencimentos e atribuições no quadro permanente de pessoal no anexo da Lei Municipal nº 2.873/20.

**Art. 3º** - Ficam extintos os Cargos de Arquivista, Assessor de Sonorização, Operador de Computador e Bombeiro Civil previstos no QUADRO A da lei Municipal nº 2.873/2020.

**Art. 4º** - Ficam criados os cargos, em Regime Estatutário de Técnico em Contabilidade e Assistente Administrativo, com atribuições, número de vagas e salários constante no ANEXO I dessa Lei.

**Art. 5º** - Os Cargos especificados na Lei Municipal nº 821/86, Lei Municipal nº 2.873/2020 e o Cargo de Técnico em Contabilidade serão acessíveis por meio de



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO

Concurso Público, cujo prazo de validade do será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período (Art. 37. inciso III – Constituição Federal).

**Art. 6º** - O Servidor habilitado no Concurso Público, empossado em Cargo de Provimento Efetivo e Aprovado em Estágio Probatório, adquirirá estabilidade após 03(três) anos de efetivo exercício no serviço público.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei Complementar correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Município de Cajazeiras – Paraíba.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em  
15 de dezembro de 2022.**

  
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**

**VAGAS AMPLIADAS E CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS**

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VAGAS OCUPADAS	VAGAS CRIADAS EM LEI	NOVAS VAGAS CRIADAS	TOTAL GERAL DE VAGAS	VAGAS DISPONÍVEIS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS R\$
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	00	00	05	05	05	40h	1.212,00
INTÉRPRETE DE LIBRAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE QUALIFICAÇÃO	00	01	01	02	02	40h	1.600,00
MOTORISTA AB	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH AB	00	01	01	02	02	40h	1.212,00
VIGILANTE	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	00	03	01	04	04	40h	1.212,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	00	04	06	10	10	40h	1.212,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM CONTABILIDADE	00	00	01	01	01	40h	1.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>00</b>	<b>09</b>	<b>15</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	-	-



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO VI**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS JÁ PREVISTOS EM LEI**

Nº	CARGO	ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	QUARO A DA LEI Nº 2.873/2020
2	INTÉRPETRE DE LIBRAS	QUARO A DA LEI Nº 2.873/2020
3	MOTORISTA AB	QUARO A DA LEI Nº 2.873/2020
4	VIGILANTE	QUARO A DA LEI Nº 2.873/2020
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	QUARO A DA LEI Nº 2.873/2020
6	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	QUARO A DA LEI Nº 2.873/2020



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DE NOVOS CARGOS**

**Assistente Administrativo** - Protocolizar processos e documentos nas repartições públicas, registrando entrada, saída e movimentação; Preparar fichários e/ou índices de acordo com orientação recebida; Auxiliar no arquivamento de processo e documentos e papel em geral, bem como, nas tarefas de registro de dados em fichas ou outros processo de controle e pesquisa em arquivo; Auxiliar nos trabalhos de coletas e registro de dados pertinentes as atividades do setor; executar tarefas com uso de equipamento de informática relacionada com as atividades do setor de trabalho; Identificar, qualificar e registrar pacientes para fins de atendimento médico e hospitalar de acordo com a orientação recebida; Receber, registrar e anexar o prontuário médico, fichas clínicas, laudos de exames, bem como, qualquer documentação semelhante, de acordo com normas predeterminadas; Preparar mapas de frequência de pessoal comunicando as alterações ocorridas; Auxiliar nos trabalhos de aquisição de material de consumo ou permanente; Distribuir o material de consumo de acordo com normas pré-determinadas, exercer atividades de secretariado em escolas, creches, postos de saúde e outras repartições públicas.

**Técnico Em Contabilidade** - Auxiliar na organização dos serviços de contabilidade, envolvendo o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; Auxiliar na elaboração das propostas do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias dos Orçamentos Anuais; Promover a conferência e classificação dos movimentos; Auxiliar na organização dados para a proposta orçamentária e apresentar a sua versão final a cada ano contendo todos os relatórios e anexos exigidos por lei; Auxiliar na elaboração e divulgação na forma da Lei dos relatórios resumidos da execução orçamentária e gestão fiscal, exigidos pela legislação vigente; Auxiliar no preparo dos relatórios exigidos por lei, para realização de

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAJAZEIRAS**  
ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO

audiência pública; Coordenar a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas; Acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades municipais, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações; Orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas; Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Auxiliar e supervisionar a elaboração de balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros; Informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; Organizar relatórios sobre as situações econômicas, financeiras e patrimoniais, transcrevendo dados e emitindo pareceres; Realizar outras atribuições compatíveis com seu cargo.

## **JUSTIFICATIVA**

O concurso público é o processo seletivo mais democrático para viabilizar o acesso a uma carreira profissional na esfera da administração pública. A Constituição Federal e a Constituição Estadual, com a imposição da obrigatoriedade da investidura em cargo e emprego público ser realizada mediante a realização de concurso público, de provas ou de provas e títulos, geraram transformações significativas na sociedade, com destaque para a qualificação do serviço público, o crescimento progressivo da demanda por cargos e empregos públicos.

Porém, a busca por um cargo ou emprego público ainda é repleta de obstáculos, pelos quais os concursados se dedicam a superar, empreendendo tempo de preparação considerável e investindo recursos materiais e financeiros na conquista do sonho da estabilidade e da independência financeira.

O objetivo da presente proposição é a realização de concursos públicos, de provas ou de provas e títulos, na Câmara Municipal de Cajazeiras, cujo concurso deve ser regido pelos princípios básicos da igualdade, da publicidade, da competitividade, da seletividade e da transparência, de tal forma que o ente público estará em cumprimento do Art.: 37 da Constituição Federal.

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

I - Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO

II - A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Consoante dispõe o Texto Constitucional, a regra geral de admissão de pessoas na administração pública tem no concurso público, observados os requisitos previstos em lei, seu instrumento de seleção por excelência.